



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 23 DE maio DE 2012.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL NO DIA 13/03/12

DECRETO Nº 9.319. DE 13 DE MARÇO DE 2012.

**“CONVALIDA OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS
PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 8.360, de 29 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a revogação do art. 50 do Decreto Municipal nº 8.360, de 29 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 884 do Código Civil – Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, *in fine*, do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Geral;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, por analogia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) convalidado(s) o(s) ato(s) praticado(s) pela Secretária Municipal de Educação nos processos de nº 2011/405671, 2011/405679, 2011/405683, 2011/405695, 2011/405697, 2011/405698, 2011/405703, 2011/405729, 2011/405731, 2011/405734, 2011/405735, 2011/405744, 2011/405747, 2011/405749, 2011/405750, 2011/405777, 2011/405782, 2011/405788, 2011/405796.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Iguaçu
Cabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM 14 DE maio DE 2012.

DECRETO Nº 9.319. DE 13 DE MARÇO DE 2012.

**"CONVALIDA OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS
PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando
das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 8.360,
de 29 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a revogação do art. 50 do Decreto Municipal
nº 8.360, de 29 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 884 do Código Civil – Lei
Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, in fine, do
art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os pareceres da Procuradoria Geral do
Município e da Secretaria Municipal de Controle Geral;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 55 da Lei Federal
nº 9.784/99, por analogia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) convalidado(s) o(s) ato(s) praticado(s) pela
Secretaria Municipal de Educação nos processos de nº
2011/405671, 2011/405679, 2011/405683, 2011/405695,
2011/405697, 2011/405698, 2011/405703, 2011/405729,
2011/405731, 2011/405734, 2011/405735, 2011/705744,
2011/405747, 2011/405749, 2011/405750, 2011/405777,
2011/405782, 2011/405788, 2011/405796.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu,
13 de março de 2012.